

LEI Nº 423/65

"CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AO
FUNCIONALISMO MUNICIPAL, INATIVOS E
TRABALHADORES DIARISTAS EM GERAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, Faço sa-
ber que a Câmara Municipal de Baixo Guandú, D E C R E T O U, e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipa' auto-
rizado a conceder ao funciona'ismo municipa', traba'hadores diaris-
tas em gera' e inativos, um aumento de 20% (vinte por cento) sobre
seus vencimentos atuais, a partir de 1º de maio do corrente ano.

Art. 2º- As despesas de aumento a que se refere
o artigo anterior, correrá a conta do prováve' excesso de arrecada-
ção do corrente exercicio, que será sup'ementada na época oportuna.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Pub'ique-se

Gabinete do Prefeito Municipa' de Baixo Guandú,
20 de Ju'ho de 1965.

Francisco da Cunha Ramalhes

FRANCISCO DA CUNHA RAMALDES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 20 de Ju'ho de 1965

Aryenio Almeida Santos

ARYENIO ALMEIDA SANTOS
SECRETÁRIO.